



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 043, DE 27 DE JULHO DE 2021**

Altera o Decreto Municipal Nº 038, de 05 de julho de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pertinente;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 035, de 30 de junho de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Município, em decorrência da pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV2),

**CONSIDERANDO** a necessidade do retorno gradual das atividades sociais e econômicas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A partir de 27 de julho de 2021, o Decreto Municipal nº 038, de 05 de julho de 2021, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.3º.....

IV - academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas, das 5h às 23h, de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 22h, nos finais de semana e feriados;

V – restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, das 5 às 23 horas;

VI – clubes sociais, vedado o funcionamento de música ao vivo, das 5 às 23 horas.

.....

